



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

1

PROCESSO Nº 02/2016.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2016.

OBJETO: Locação de Softwares, Sistema Integrado de Licitação com Pagina da Internet - Portal da Transparência, da Câmara Municipal de Salto do Itararé – PR, exercício de 2016.



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

2

PORTARIA Nº 01/2016

Mário César Espósito, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º – **NOMEAR**, a Comissão de Julgamento de Preços e Processos de Licitações, para o exercício de 2016, com as seguintes funções:

Lais Thereza Moreira	CPF: 061.492.919-95
Presidente	RG: 9.428.298-5
Cristina Carvalho da Silva	CPF: 050.984.159-77
Membro	RG: 7.906.359-2
José Nildo dos Santos	CPF: 170.287.128-26
Membro	RG: 32.102.212-9

ART 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro do corrente Ano.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Salto do Itararé, 04 de Janeiro de 2016.

MÁRIO CÉSAR ESPÓSITO

Presidente da Câmara Municipal

Empresa:

Fornecimento Anual

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	Locação Softwares Portal da Transparência	12	Meses		

Data: ____/____/____

Carimbo e Assinatura do Representante



Empresa:

Fornecimento Anual

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	Locação Softwares Portal da Transparência	12	Meses	640,00	7680,00

Data: 13/01/2016
Carimbo e Assinatura do Representante



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

5

DECLARAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2016.

Declaro, como dispensável a licitação para Locação de Softwares, sistema de licitação integrado com pagina da internet – Portal da Transparência da Câmara Municipal de Salto do Itararé – PR, Exercício de 2016, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Salto do Itararé, 13 de Janeiro de 2016.

LAÍS THEREZA MOREIRA

Presidente da Comissão de Licitação



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

6

AUTORIZAÇÃO

I - **AUTORIZO** a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Salto do Itararé - Paraná, nomeados pela **Portaria 01/2016**, a proceder à realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2016**, conforme o disposto no Inciso II do Artigo 24 na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, e suas alterações posteriores.

Valor Maximo – R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

II - Registre - se e Autua - se

III - Solicitar ao Setor Contábil para indicar o crédito através do qual ocorrerá a despesa decorrente e após o Setor de Secretaria para elaborar o respectivo processo.

Salto do Itararé, 14 de Janeiro de 2016.


MÁRIO CÉSAR ESPÓSITO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

7

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DISPONÍVEL PARA PAGAMENTO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES, SISTEMA DE LICITAÇÃO INTEGRADO COM PAGINA DA INTERNET – PORTAL DA TRANSPARENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ – PR, EXERCÍCIO DE 2015.

ORGÃO: 01.	CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 001.	LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROJETO – 01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro - PJ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - R\$ - 90.000,00 (Noventa mil reais).

Salto do Itararé, 15 de Janeiro de 2016.



Nilton Cesar Espósito
CRC – 053.362/O-7



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

LAUDO DE AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO, REFERENTE À LOCAÇÃO DE SOFTWARES, SISTEMA DE LICITAÇÃO INTEGRADO COM PAGINA DA INTERNET – PORTAL DA TRANSPARENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ – PR, EXERCÍCIO DE 2016.

Conforme **Portaria 01/2016** da Câmara Municipal de Salto do Itararé, que nomeou a Comissão de Licitação de Preços, tem o objetivo de avaliar o preço do serviço a ser efetuado pelo valor de mercado praticado na região.

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Trata - se de Locação de Softwares, sistema de licitação integrado com pagina da internet – Portal da Transparência da Câmara Municipal de Salto do Itararé – PR, Exercício de 2016.

2 - VALOR APRESENTADO.

O valor apresentado pela empresa é de **R\$ - 640,00 (seiscentos e quarenta reais) mensais**, sendo que após pesquisa realizada pela Comissão de Licitação constatou-se que o valor apresentado pela empresa é condizente com os valores de mercado na região.

Diante do exposto, opinamos pela contratação da Empresa: **Gustavo Queiroz de Sene – ME**, para executar o serviço de Locação de Softwares, integrado com pagina da internet – Portal da Transparência da Câmara Municipal de Salto do Itararé – PR, Exercício de 2016.

Salto do Itararé, 18 de Janeiro de 2016.

Laís Thereza Moreira
Presidente

Christina C. da Silva
Relator

José Nildo dos Santos
Membro



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ

Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

9

PARECER JURÍDICO

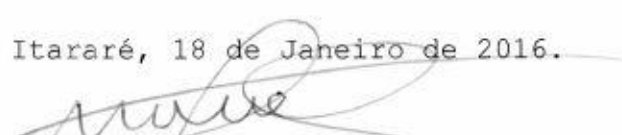
Trata-se de consulta formulada pela Presidente da Câmara Municipal questionado a legalidade do presente procedimento licitatório **dispensa 01-2016** objetivando a contratação de empresa especializada para Locação de Softwares, sistema de licitação integrado com pagina da internet - Portal da Transparência da Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR, Exercício de 2016.

Preliminarmente, para que possamos emitir o **PARECER JURIDICO**, solicitamos que seja oficializada a empresa para que no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da comunicação do Presidente da Câmara Municipal, providencie a seguinte relação de documentos:

- 1 - contrato social ou requerimento de empresário para ME;
- 2 - comprovante da inscrição e de situação cadastral (CNPJ);
- 3 - certificado de regularidade do FGTS;
- 4 - certidão negativa de débitos relativos a tributos federais;
- 5 - certidão negativa de débitos de tributos estaduais;
- 6 - certidão negativa de débitos de tributos municipal;
- 7 - certidão negativa de débitos trabalhistas.

Após a juntada dos documentos solicitados, voltem os autos para parecer.

Salto do Itararé, 18 de Janeiro de 2016.


MARCO ROBERTO GOMES DE PROENÇA
ASSESSOR JURIDICO - OAB 62.069/PR

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 - Salto do Itararé - Paraná.
CEP: 84.945-000 - Fone: (43) 3579.1475 - C.N.P.J 77.780.229/0001-10



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

10

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2016.

COMUNICAÇÃO

Conforme PARECER JURIDICO, solicito a Empresa Gustavo Queiroz de Sene – ME, para que no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento desta comunicação, apresente os seguintes documentos para que seja juntada nos autos:

- 1 – contrato social ou requerimento de empresário para ME;
- 2 – comprovante da inscrição e de situação cadastral (CNPJ);
- 3 – certificado de regularidade do FGTS;
- 4 – certidão negativa de débitos relativos a tributos federais;
- 5 – certidão negativa de débitos de tributos estaduais;
- 6 – certidão negativa de débitos de tributos municipal;
- 7 – certidão negativa de débitos trabalhistas.

Salto do Itararé, 19 de Janeiro de 2016.



MÁRIO CESAR ESPÓSITO

Presidente da Câmara Municipal

Recebi em
20/01/2016



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providen RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
366.764/0001-06
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
03/01/2013

NOME EMPRESARIAL
GUSTAVO QUEIROZ DE SENE - ME - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CONASOFT - CONTABILIDADE, ASSESSORIA E SOFTWARES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - **Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
69.20-6-01 - **Atividades de contabilidade**
82.11-3-00 - **Serviços combinados de escritório e apoio administrativo**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - **EMPRESARIO (INDIVIDUAL)**

LOGRADOURO
R MANOEL CAETANO DE CARVALHO

NÚMERO COMPLEMENTO
89

CEP BAIRRO/DISTRITO
945-000 CENTRO

MUNICÍPIO
SALTO DO ITARARE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
dineilucio@hotmail.com

TELEFONE
(43) 3579-1066

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/01/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 13/01/2016 às 09:02:04 (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

D J e



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17366764/0001-06
Razão Social: GUSTAVO QUEIROZ DE SENE ME ME
Nome Fantasia: CONASOFT CONTABILIDADE, ASSESSORIA E SOFTWARES
Endereço: RUA MANOEL CAETANO DE CARVALHO 89 / CENTRO /
SALTO DO ITARARE / PR / 84945-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2016 a 08/02/2016

Certificação Número: 2016011006044094326574

Informação obtida em 13/01/2016, às 08:58:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A / e



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: GUSTAVO QUEIROZ DE SENE - ME - ME
CNPJ: 17.366.764/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:36:31 do dia 25/01/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2016.

Código de controle da certidão: **EF16.C44E.39C5.72F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

D ke

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014173302-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.366.764/0001-06**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/05/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

D 1e



PREFEITURA MUNICIPAL

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOSÉ ODAIR"
Salto do Itararé - Estado do Paraná

C N D CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº 06/2016

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome ou Razão Social

GUSTAVO QUEIROZ DE SENE -ME-ME

ENDEREÇO: Rua Manoel Caetano de Carvalho nº 89

CIDADE: Salto do Itararé - PR

CNPJ: 17.366.764/0001-06

Cadastro: 10144

OBJETO DA CERTIDÃO

CERTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Salto do Itararé, Estado do Paraná, conforme preceitua o Artigo 386 A 393 da Lei Municipal nº 426/2001- Código Tributário Municipal, **C E R T I F I C A** que o contribuinte, acima identificado, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal.

DATA	12/01/2016	VALIDADE	30 dias
-------------	-------------------	-----------------	----------------



Guilherme Paranhos de Souza
Guilherme Paranhos de Souza
RG: 13.649.150-3
Auxiliar Administrativo
Setor tributação

S/e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUSTAVO QUEIROZ DE SENE - ME - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.366.764/0001-06
Certidão n°: 10248047/2016
Expedição: 13/01/2016, às 08:52:05
Validade: 10/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GUSTAVO QUEIROZ DE SENE - ME - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.366.764/0001-06, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Ale



PARECER JURÍDICO

Trata-se de consulta formulada pela Presidente da Câmara Municipal questionando a legalidade do presente procedimento licitatório **dispensa 01-2016** objetivando a contratação de empresa especializada para Locação de Softwares, sistema de licitação integrado com pagina da internet - Portal da Transparência da Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR, Exercício de 2016.

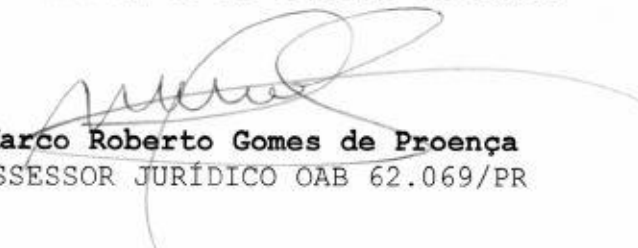
Primeiramente, verificamos que a empresa ora citada na presente dispensa de Licitação, não apresenta ônus federais, estaduais e municipais, nem é objeto de penhora conforme certidões apresentadas.

Além disso, a presente dispensa de Licitação encontra fundamentação legal no Inciso II, do Artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Assim, resta como evidente que a contratação da empresa está em conformidade com a legislação aplicável a espécie.

Diante do exposto, OPINO pela legalidade do processo ora analisado.

Salto do Itararé, 25 de Janeiro de 2016.


Marco Roberto Gomes de Proença
ASSESSOR JURÍDICO OAB 62.069/PR



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2016.

Ratifico o ato da Comissão de Licitação que dispensou a licitação com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa GUSTAVO QUEIROZ DE SENE - ME, para a Locação de Softwares, sistema de licitação integrado com pagina da internet – Portal da Transparência da Câmara Municipal de Salto do Itararé – PR, Exercício de 2016, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Salto do Itararé, 25 de Janeiro de 2016.


MÁRIO CÉSAR ESPÓSITO
Presidente da Câmara Municipal



CONTRATO N.º 02/2016.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES, SISTEMA DE LICITAÇÃO INTEGRADO COM PAGINA DA INTERNET – PORTAL DA TRANSPARENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ-PR, EXERCÍCIO DE 2016.

Instrumento particular de contrato, que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ**, situada na Rua Eduardo Bertoni Junior nº 961, no município de Salto do Itararé - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 77.780.229/0001-10, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Senhor **MÁRIO CÉSAR ESPÓSITO**, portador da Carteira de Identidade RG: 3.356.981-5/PR e do CPF nº 030.911.578-73, residente e domiciliado na Rua Amâncio Alves, 267 nesta cidade de Salto do Itararé, Estado do Paraná, de outro lado a Empresa **GUSTAVO QUEIROZ DE SENE - ME**, situada na Rua. Manoel Caetano de Carvalho, 89, no município de Salto do Itararé - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 17.366.764/0001-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Proprietário Senhor **GUSTAVO QUEIROZ DE SENE**, portador da Carteira de Identidade RG. 9.511.547-0 – SSP/PR e CPF nº 063.452.949-85, residente e domiciliado na Rua Manoel Caetano de Carvalho, n.º 17 na cidade de Salto do Itararé, Estado do Paraná, através do Certame Licitatório na Modalidade Dispensa "**01/2016**", as quais aceitam e outorgam todas as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA

O **CONTRATADO** se compromete a Locar Softwares, sistema de licitação integrado com pagina da internet – Portal da Transparência da Câmara Municipal de Salto do Itararé-Pr, Exercício de 2016, de acordo com a legislação pertinente vigente.

DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA

A locação a ser fornecida e executada pela **CONTRATADA** na forma da Cláusula Primeira supra, tem sua validade para o período de 01 de Janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela locação dos softwares de que trata a cláusula primeira supra, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ - 640,00 (seiscentos e quarenta reais), sendo que o pagamento será feito mensalmente, conforme emissão de nota fiscal.

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 – Salto do Itararé - Paraná
CEP: 84.945-000 – Fone: (43) 3579.1475 - C.N.P.J 77.780.229/0001-10



DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA

A locação será recebida pela CONTRATANTE, através do servidor autorizado, conforme disposições do Artigo 73, Inciso I, Alínea "b", da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CLÁUSULA QUINTA

Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário:

01.	CAMARA MUNICIPAL
001.	LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
3390.39.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - (90.000,00)

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA SEXTA

Nos termos do Art. 56 caput, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, não exigida do CONTRATADO a prestação de garantias.

DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA

1) O CONTRATANTE fica assegurado o direito de rescindir o presente Contrato, em ocorrendo, quaisquer das hipóteses fáticas que tratam os Artigos 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2) O CONTRATADO total ou parcialmente inadimplente será aplicado às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, gradual, conforme a gravidade da inflação, não excedendo em seu total, o equivalente a 10 % (Dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública, por um período de 03 (três) anos.

3) Na hipótese de aplicação de multa esta será de 05 % (cinco por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida, até o valor Máximo acumulado de 20 % (vinte por cento), cujo valor será descontado do valor dos créditos de serviços já prestados pelo CONTRATADO, ou ainda cobrado judicialmente.



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

DA VINCULAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato vincula-se aos termos da Lei, bem como a proposta da CONTRATADA e aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**DA MANUTENÇÃO, DAS CONDIÇÕES
DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

CLÁUSULA NONA

O CONTRATADO obriga-se a manter, durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

CLÁUSULA DÉCIMA

1) O presente contrato não terá reajuste no período ano de sua vigência;

DO FORO

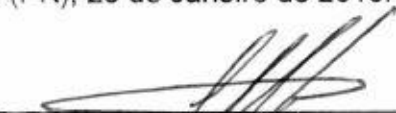
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, as partes desde já elegem o Fórum da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

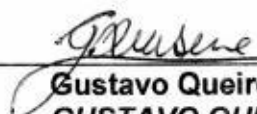
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente na presença das testemunhas.

Salto do Itararé (PR), 25 de Janeiro de 2016.

Contratante:


Câmara Municipal de Salto do Itararé – Pr.
MÁRIO CÉSAR ESPÓSITO
Presidente

Contratado:


Gustavo Queiroz de Sene - ME.
GUSTAVO QUEIROZ DE SENE

TESTEMUNHAS:

1.

2.



Extrato do Contrato N.º 02/2016.

Processo de Dispensa n.º 01/2016.

Contratante: Câmara Municipal de Salto do Itararé – Pr.

Contratada: Gustavo Queiroz de Sene - ME.

Objeto: Locação de Softwares, sistema de licitação integrado com pagina da internet – Portal da Transparência da Câmara Municipal de Salto do Itararé – PR, Exercício de 2016.

Valor: R\$ - 7.680,00 (sete mil e seiscentos e oitenta reais).

Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016.

**Poder Legislativo de Salto do Itararé**
Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sena"**PORTARIA Nº 05/2016**

Mário César Espósito, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Fica corrigido os valores das Diárias do Poder Legislativo de Salto do Itararé, no índice geral de preços de mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM-FGV), exercício 2015, em 10,54% (dez inteiros e cinquenta e quatro centésimos), nos termos do Art. 8º da Resolução 07/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Salto do Itararé, 04 de Janeiro de 2016.

MÁRIO CÉSAR ESPÓSITO

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I - VALOR DAS DIÁRIAS

Quando o destino da viagem for inferior a 50 (cinquenta) km NÃO haverá fixação de diárias.

De 51 km a 150 km.

Sem Pernoite - Meia Diária	Com Pernoite - Diária Completa
72,63	145,06

De 151 Km a 500 Km.

Sem Pernoite - Meia Diária	Com Pernoite - Diária Completa
145,06	290,12

Acima de 500 Km.

Sem Pernoite - Meia Diária	Com Pernoite - Diária Completa
211,69	423,18

**PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ**
Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sena"**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2016.**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação que dispensou a licitação com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa ELEUTÉRIO APARECIDO DE SOUZA - ME, para aquisição de materiais de copa e cozinha (gêneros alimentícios) para consumo da Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR, exercício de 2016, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Salto do Itararé, 27 de Janeiro de 2016.

MÁRIO CÉSAR ESPÓSITO

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ-PR**AVISO DE LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016
O MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ-PR torna público que fará realizar, às 9:30 horas do dia 18 de fevereiro do ano de 2016, na Rua Eduardo Bertoni Júnior, nº 471, Centro, em Salto do Itararé, Paraná, Brasil, a sessão pública de abertura dos envelopes referente à TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada, a preço global, a preços fixos e sem reajuste, para contratação de empresa do ramo para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DO ESPORTE - PROPOSTA Nº. 027969/2012, cujas características e especificações encontram-se nos anexos do edital. Os envelopes serão recebidos até às 9:30 do dia 18 de fevereiro de 2016, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos poderá ser examinada no endereço acima em horário comercial, e será fornecida gratuitamente. No caso de empresa com sede fora do Município de Salto do Itararé-PR, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante depósito do valor de postagem na Conta do Município de Salto do Itararé-PR, Quando da contratação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do depósito efetuado. O LICITADOR não assume responsabilidade com a proposta de premissa que não recebeu, esta tomada, seus modelos e anexos diretamente do LICITADOR. Informações pelo Fone: 43 3579.1907, e-mail: fernandolima200912@hotmail.com

Salto do Itararé-PR, 28 de janeiro de 2016.

FERNANDO MARQUES DE LIMA

LEI Nº 01/2016

Súmula: Institui o Órgão Oficial do Município de Salto do Itararé para o exercício de 2016 e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, aprovou, e eu ISRAEL DOMINGOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
ARTIGO 1º - Fica instituído como Órgão Oficial do Município de Salto do Itararé para o exercício de 2016, em virtude de ter sido declarado o vencedor do Pregão Presencial 02/2016, o Jornal Extra Folha Extra Liza Me - inserido no CNPJ sob o nº 06.163.983-0001-58, servindo como órgão oficial para publicação e divulgação dos atos normativos e administrativos da municipalidade, no que tange a sua administração direta e indireta.
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Salto do Itararé - Estado do Paraná, em 28 de janeiro de 2016.
ISRAEL DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

**PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ**
Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sena"**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2016.**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação que declarou inexigibilidade a licitação com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, a favor da empresa IRINEU RIBEIRO MARTINS - AUTO POSTO IRIMAR, para aquisição de combustível para o veículo oficial da Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR, para o exercício de 2016, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Salto do Itararé, 21 de Janeiro de 2016.

MÁRIO CÉSAR ESPÓSITO

Presidente da Câmara Municipal

**PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ**
Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sena"**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2016.**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação que dispensou a licitação com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa GUSTAVO QUEIROZ DE SENE - ME, para a Locação de Softwares, sistema de licitação integrado com página da internet - Portal de Transparência da Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR, Exercício de 2016, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Salto do Itararé, 25 de Janeiro de 2016.

MÁRIO CÉSAR ESPÓSITO

Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista as manifestações e os autos, bem como todo o atendimento da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, ADJUDICO o objeto em favor da empresa ELEUTÉRIO APARECIDO DE SOUZA - ME, como vencedora do Processo Licitação - PREGÃO PRESENCIAL - 004/2016, em conformidade com o julgamento proferido pelo pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 02/2016.

Salto do Itararé, 26 de janeiro de 2016

FERNANDO MARQUES DE LIMA

PREGOEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, faço aos autos do presente Processo Licitação, referente ao Pregão Presencial 004/2016, HOMOLOGO o procedimento licitatório, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

Salto do Itararé, 27 de janeiro de 2016

ISRAEL DOMINGOS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Pregão Presencial nº 004/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ
CONTRATADA: ELEUTÉRIO APARECIDO DE SOUZA - ME MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 004/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

DATA DE ASSINATURA: 28/01/2016.

VALOR: R\$ 69.300,00 (Sessenta e nove mil e trezentos reais).

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista as manifestações e os autos, bem como todo o atendimento da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, ADJUDICO o objeto em favor da empresa ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP, como vencedora do Processo Licitação - PREGÃO PRESENCIAL - 001/2016, em conformidade com o julgamento proferido pelo pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 02/2016.

Salto do Itararé, 26 de janeiro de 2016

FERNANDO MARQUES DE LIMA

PREGOEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, faço aos autos do presente Processo Licitação, referente ao Pregão Presencial 001/2016, HOMOLOGO o procedimento licitatório, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

Salto do Itararé, 27 de janeiro de 2016.

ISRAEL DOMINGOS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Pregão Presencial nº 001/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ
CONTRATADA: ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 001/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

DATA DE ASSINATURA: 28/01/2016.

VALOR: R\$ 887.700,00 (Oitocentos e oitenta e sete mil e setecentos reais).

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista as manifestações e os autos, bem como todo o atendimento da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, ADJUDICO o objeto em favor da empresa ELEUTÉRIO APARECIDO DE SOUZA - ME, como vencedora do Processo Licitação - PREGÃO PRESENCIAL - 003/2016, em conformidade com o julgamento proferido pelo pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 02/2016.

Salto do Itararé, 28 de janeiro de 2016

FERNANDO MARQUES DE LIMA

PREGOEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, faço aos autos do presente Processo Licitação, referente ao Pregão Presencial 003/2016, HOMOLOGO o procedimento licitatório, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

Salto do Itararé, 27 de janeiro de 2016

ISRAEL DOMINGOS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Pregão Presencial nº 003/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ
CONTRATADA: ELEUTÉRIO APARECIDO DE SOUZA - ME MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 003/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA OS SETORES DA MUNICIPALIDADE

DATA DE ASSINATURA: 28/01/2016.

VALOR: R\$ 897.414,20 (Oitocentos e noventa e sete mil quatrocentos e quatorze reais e vinte centavos).

**Poder Legislativo de Salto do Itararé**
Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sena"**Extrato de Aditivo 01/2016.**

Pregão Presencial n.º 01/2016.

Contratante: Câmara Municipal de Salto do Itararé – Pr.

Contratada: Gustavo Queiroz de Sena – ME (Consultor – Contabilidade, Assessoria e Software);
Objeto: Contratação de Locação de Sistema de Informática para a área de Contabilidade, bem como fechamento contábil e informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do fechamento do SIM-AM (Sistema de Informação Municipal), SIM-AP (Sistema de Atos de Pessoal) e SIM-PCA (Prestação de Contas Anual), informações da Gfip, e ainda auxílio para elaboração da Dirf a Rais anuais.
Valor: R\$ - 2.681,55 (dois mil seiscientos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), mensal.
Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016.

**Poder Legislativo de Salto do Itararé**
Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sena"**Extrato de Contrato N.º 01/2016.**

Processo Inexigibilidade n.º 01/2016.

Contratante: Câmara Municipal de Salto do Itararé – Pr.

Contratado: Irineu Ribeiro Martins (Auto Posto Líquid).

Objeto: Aquisição de combustível para o Veículo Oficial da Câmara Municipal de Salto do Itararé-Pr, exercício de 2016.
Valor Máximo: R\$ - 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Vigência: 21/01/2016 a 31/12/2016.

**Poder Legislativo de Salto do Itararé**
Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sena"**PORTARIA Nº 01/2016**

Mário César Espósito, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1.º – **NOMEAR**, a Comissão de Julgamento de Preços e Processos de Licitações, para o **exercício de 2016**, com as seguintes funções:

Lais Thereza Moreira Presidente	CPF: 061.492.919-95 RG: 9.428.298-5
Cristina Carvalho da Silva Membro	CPF: 050.984.159-77 RG: 7.906.359-2
José Nildo dos Santos Membro	CPF: 170.267.128-25 RG: 32.102.212-9

ART 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro do corrente Ano.

Art. 3.º - Revogam-se disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Salto do Itararé, 04 de Janeiro de 2016.

MÁRIO CÉSAR ESPÓSITO

Presidente da Câmara Municipal

**Poder Legislativo de Salto do Itararé**
Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sena"**PORTARIA Nº 02/2016**

Mário César Espósito, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1.º – **NOMEAR**, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio para Processos Licitatórios na Modalidade Pregão Presencial para o **exercício de 2016**, com as seguintes funções:

Edson Luiz Delibato Pregoeiro	CPF: 470.709.949-15 RG: 3.160.221-0
Lais Thereza Moreira Membro	CPF: 061.492.919-95 RG: 9.428.298-5
Cristina Carvalho da Silva Membro	CPF: 050.984.159-77 RG: 7.906.359-2

ART 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro do corrente Ano.

Art. 3.º - Revogam-se disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Salto do Itararé, 04 de Janeiro de 2016.

MÁRIO CÉSAR ESPÓSITO

Presidente da Câmara Municipal

**Poder Legislativo de Salto do Itararé**
Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sena"**Extrato do Contrato N.º 02/2016.**

Processo de Dispensa n.º 01/2016.

Contratante: Câmara Municipal de Salto do Itararé – Pr.

Contratada: Gustavo Queiroz de Sena - ME

Objeto: Locação de Softwares, sistema de licitação integrado com pagina da Internet – Portal da Transparência da Câmara Municipal de Salto do Itararé – PR, Exercício de 2016.
Valor: R\$ - 7.680,00 (sete mil e seiscientos e oitenta reais).
Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016.

**Poder Legislativo de Salto do Itararé**
Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sena"**Extrato do Contrato N.º 03/2016.**

Processo de Dispensa N.º 02/2016.

Contratante: Câmara Municipal de Salto do Itararé – Pr.

Contratado: Eleutério Aparecido de Souza - ME.

Objeto: Aquisição de Materiais da Copa e Cozinha (gêneros alimentícios) para consumo da Câmara Municipal de Salto do Itararé – PR, exercício de 2016.
Valor Máximo: R\$ - 7.999,50 (sete mil novecentos noventa e nove reais e cinquenta centavos).
Vigência: 27/01/2016 a 31/12/2016.

**PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ**
Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sena"**PORTARIA Nº 03/2016**

Mário César Espósito, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

ART 1.º - Nomear a servidora efetiva LAIS THEREZA MOREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 9.428.298-5 e do CPF: 061.492.919-95, que exerce o Cargo de Secretária, nos termos do Art. 7.º da Lei 661/08, como responsável na entidade, para o controle de seus recursos orçamentários, financeiros, e atos administrativos, a qual deverá prestar todas as informações solicitadas pelo Sistema de Controle Interno – SCI, **exercício de 2016**.

ART 2.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ART 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Salto do Itararé, 04 de Janeiro de 2016.

MÁRIO CÉSAR ESPÓSITO

Presidente da Câmara Municipal

**Poder Legislativo de Salto do Itararé**
Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sena"**PORTARIA Nº 04/2016**

Mário César Espósito, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1.º – **NOMEAR**, a Comissão de Avaliação e Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, para o **exercício de 2016**, com as seguintes funções:

Cristina Carvalho da Silva Presidente	CPF: 050.984.159-77 RG: 7.906.359-2
Maria de Fátima Jacob Membro	CPF: 004.829.520-97 RG: 7.884.750-0
Iraci de Fátima C. Acosta Membro	CPF: 374.902.579-72 RG: 3.032.512-5

ART 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se a disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Salto do Itararé, 04 de Janeiro de 2016.

MÁRIO CÉSAR ESPÓSITO

Presidente da Câmara Municipal